



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

**LEI 5.135**

**De 24 de agosto de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 045/2019 - L

De 16 de abril de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.140 de 10/08/2020

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy –  
PSB)

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar e manter imóvel residencial no Município de Barretos – SP, destinado à implementação do Programa “Casa Acolhedora”, que prestará atendimento aos familiares de pacientes e aos pacientes portadores de câncer que estejam em tratamento no “Hospital do Câncer de Barretos”, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar e manter imóvel residencial no Município de Barretos – SP, para atender ao Programa “Casa Acolhedora”, destinado a assistir os pacientes portadores de câncer, residentes no Município de São Roque em tratamento no “Hospital do Câncer de Barretos”, oferecendo a estes e a seus familiares que os acompanharem um local de abrigo durante o tratamento.

Parágrafo único. Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá realizar contrato de locação de imóvel residencial, responsabilizando-se pelo custeio das despesas com aluguel, água, energia elétrica e outras imprescindíveis para o bom atendimento aos munícipes de São Roque.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, a regulamentação que for necessária para a implementação desta Lei.

*af* 1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Lei 5135/2020*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/08/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 24 de agosto de 2020, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 10/08/2020**

/mgsm.-